

**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 08/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019**

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere à Contratação de serviços jurídicos especializados de consultoria, auditoria e assessoria em gestão tributária com utilização de técnicas específicas para levantamento, identificação, diagnóstico e recuperação de créditos eventualmente recolhidos a maior, referentes ao **GILRAT** – Enquadramento por atividade preponderante, através de medidas administrativas a serem implementadas na Câmara Municipal de Pará de Minas/MG.

DA JUSTIFICATIVA:

O administrador público deve prezar por uma gestão segura e eficiente, exercendo seu papel com o máximo de excelência possível. Dentre suas atribuições, está a de administrar o orçamento do órgão, cuidando para que os gastos públicos sejam otimizados e alocados de forma satisfatória.

Portanto, qualquer possibilidade de compensação em eventuais créditos recolhidos a maior deve ser levada adiante, pois, obtendo êxito, possibilitará à Câmara Municipal de Pará de Minas não ter de desembolsar valores para pagamento referentes à contribuição durante o tempo compensado, podendo assim empregar toda a quantia em outras demandas existentes no órgão.

Os serviços prestados por advogados, por sua natureza e por definição legal, são serviços técnicos especializados e de natureza singular, de acordo com o art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos III e V, da Lei 8.666/93. A lei, portanto, não deixa margem para especulações acerca da notória especialização, que só pode ser entendida como sendo o reconhecimento público da capacidade do profissional acerca de determinada matéria, ou seja, aquele que desfrute de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade, como no presente caso.

DA EMPRESA CONTRATADA:

CUNHA & BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.195.899/0001-48 e na OAB/MG sob o nº 3.852, com endereço profissional na Rua Pereira Guimarães, nº 147, Loja 2, Centro, Mateus Leme/MG.

DO VALOR:

O valor total é de **R\$17.000,00** (dezessete mil reais).

DA BASE LEGAL:

Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Av. Presidente Vargas, 1935, Senador Valadares | Pará de Minas | MG | CEP: 35.661-000
(37) 3237.6000 • (31) 3237.6087 | parademinas.mg.leg.br

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na ***Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019***, oriunda do ***Processo Licitatório nº 30/2019***, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei nº 8.666/93, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto à empresa **CUNHA & BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.195.899/0001-48.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Pará de Minas, 18 de dezembro de 2019.


Dilhermão Rodrigues Filho
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas